



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

TERMO ADITIVO Nº 030/2022

**5º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº009/2018,
QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO
DE FAZENDA, E A
EMPRESA OI S.A. – EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL,
QUE TEM POR OBJETO A
PRORROGAÇÃO DO
PRAZO CONTRATUAL, NA
FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, com sede situada na Av. Presidente Vargas nº 670, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 27.326.220/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada com fulcro na Resolução nº 461, de 03 de novembro de 2022, pela Senhora Ordenadora de Despesa, **INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA**, com identidade funcional nº 5093543-7 e a empresa **OI S.A. - Em Recuperação Judicial**, situada na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20230- 070, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **TATIANA ZOUAIN**, portador(a) da carteira de identidade nº 59180, expedida pela SSP ES, inscrito no CPF sob o nº 873.658..127-53 e **NILSON MIGUEL ESTEVÃO**, portador da carteira de identidade nº 4.252.211-2, expedida pelo Instituto de Identificação do IIPR, inscrito no CPF sob o nº 639.130.609-49, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO nº 009/2018**, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº **E-04/182/182/2017**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **009/2018**, relativo à prestação de serviços contínuos de **Telefonia Fixa Comutada STFC**, conforme o Termo de

Referência – Anexo I e o Lote I, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na **Cláusula Segunda** do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **6 (seis) meses e 08 (oito) dias, a partir de 01/01/2023**, dando-se ao contrato o prazo total de **60 (sessenta) meses**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** manifesta a sua concordância com a resolução do contrato antes do término do prazo ora pactuado, devendo, para tanto, ser comunicada pelo **CONTRATANTE** com antecedência de 30 (trinta) dias, não cabendo qualquer direito a ressarcimento, indenização ou qualquer outro tipo de compensação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

Já foi concedido reajuste contratual conforme apostilamento publicado em **09/09/2022**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390.39.06

Fonte de Recurso: 100

Programa de Trabalho: 04.122.0002.8021

Nota de Empenho: 2022NE00549

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$749.536,07 (quinhentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e sete centavos)**, sob demanda, em **6 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 119.606,82 (cento e dezenove mil, seiscentos e seis reais e oitenta e dois centavos)**, cada uma delas, e a última no valor de **R\$31.895,15 (trinta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quinze centavos)**, a partir de **01/01/2023**.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO:

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$749.536,07 (quinhentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e sete centavos)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 6.393.604,99 (seis milhões, trezentos e noventa e três mil, seiscentos e quatro reais e noventa e nove centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA -DA GARANTIA:

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 01/01/2023 a 08/07/2023, no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO:

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE:

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA**

**OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
TATIANA ZOUAIN**

OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NILSON MIGUEL ESTEVÃO

TESTEMUNHAS:

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Zouain Dutra do Souto, Usuário Externo**, em 19/12/2022, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Nilson Miguel Estevão, Usuário Externo**, em 19/12/2022, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Sassen Paz Santa Brigida, Superintendente Interina**, em 19/12/2022, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Belmiro da Silva, Assistente**, em 19/12/2022, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Porciúncula Barradas, Coordenador**, em 19/12/2022, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **44339149** e o código CRC **B57D6001**.